



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Arvorezinha

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Objeto da contratação: Aquisição de alimentos para a Alimentação Escolar oriundo da agricultura familiar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição dos produtos de gênero alimentício de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou de suas organizações, por meio de Chamada Pública para merenda escolar das Escolas Municipais de Arvorezinha/RS.

A referida contratação é necessária para realizar a devida assistência ao Educando, tendo em vista que a alimentação deve ser variada e equilibrada, no intuito de consumir diferentes tipos de alimentos (nutrientes) e quantidades suficientes para garantir o perfeito crescimento e fortificação do corpo humano, construindo e moldando alguns hábitos alimentares das crianças e adolescentes são-dominguenses.

Visando melhorar a qualidade da alimentação dos alunos, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE por meio do denominado Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), encontrou mecanismos para conciliar uma alimentação saudável e adequada, ao desenvolvimento sustentável regional, priorizando a aquisição de produtos produzidos pela agricultura familiar em nosso país.

Dessa forma, no mínimo 30% dos recursos recebidos pelo ente municipal provenientes do FNDE para auxiliar na compra de alimentos, deve, obrigatoriamente, ser direcionado na aquisição dos produtos de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

A alimentação e a aprendizagem escolar estão diretamente ligadas ao desenvolvimento intelectual dos alunos. É importante ressaltar que uma alimentação adequada leva a saúde e a melhor atividade cerebral, aumentando o desempenho escolar, sendo esta, a etapa principal de formação do cérebro de uma pessoa.

Destaca-se, que os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo do último ano.

A presente Chamada Pública configura um caso de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o objetivo é fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar, por meio da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou de suas organizações. Dessa forma é inviável aderir aos processos licitatórios que promovam a competição.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arvorezinha, como se vê do item 4.1 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Forma de prestação: As entregas serão realizadas após solicitação da secretaria de educação. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos gêneros até o local indicado pelo município, não sendo permitida a sub-rogação, a qualquer título do ora estipulado.

3.2 Prazos: Os alimentos deverão ser entregues no prazo de 07 dias, a contar da solicitação, em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade, em endereço a ser combinado com a Secretaria de Educação e Desporto, podendo ser diretamente nas escolas municipais ou no depósito central.

A entrega deverá ser realizada nas Escolas nos horários entre 08h às 11h e 13h15 às 16h30, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.

3.3 Obrigações das partes:

Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE:

- Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste instrumento.

Constituem obrigações da CONTRATADO:

- Fazer cumprir o contrato na forma ajustada;
- Fazer a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo estipulado.

3.4 Extinção do contrato: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

A contratação será realizada por meio de **Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Arvorezinha/RS**, no exercício de 2025 e, havendo possibilidade de atendimento, para parte do ano letivo de 2026, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Para o fornecimento dos itens os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título de habilitação:**

3.5 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g)** Para produto de origem animal:
 - g.1)** *apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;*
- h)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.6 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

- a)** o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g)** Para produto de origem animal:
 - g.1)** *apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;*
- h)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.7 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a)** a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c)** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- j)** Para produto de origem animal:
 - j.1)** *apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;*
- k)** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

3.8 A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar **acompanhada do projeto de venda, conforme modelo fornecido anexo ao edital.**

3.9 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.10 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes.

3.11 Os valores das propostas **DEVEM SER IGUAIS** aos valores estabelecidos no Edital.

3.12. Produtos a serem adquiridos e preços a serem pagos:

3.12.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para os meses de agosto a dezembro de 2025, elaborados pela nutricionista do Município.

3.12.2 Os valores a serem pagos estão definidos em tabela anexa ao edital, sendo que as propostas que apresentarem outros valores, serão **DESCCLASSIFICADAS** do processo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto pela secretaria de educação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para aquisição de alimentos para a Administração Pública Municipal.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Fruteira Santo Antônio (CNPJ 33.248.905/0001-34), Mercado Araçá (CNPJ 94.194.933/0001-00) e Mercado Spironello Debona LTDA (CNPJ 50.390.711/0001-98).

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com fornecedores situados no Município de Arvorezinha, considerando que atuam no ramo há bastante tempo, com base no Decreto Municipal n.º 3289/2024, que "Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no município de Arvorezinha/RS e dá outras providências."

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 99.452,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, considerando que as empresas apresentaram valores compatíveis e a pesquisa foi realizada com cinco fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3289/2024, que "Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no município de Arvorezinha/RS e dá outras providências."

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na chamada pública para a aquisição dos produtos de gênero alimentício de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou de suas organizações, por meio de Chamada Pública para merenda escolar das Escolas Municipais de Arvorezinha/RS.

O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

Serão contemplados pela merenda escolar as crianças e adolescentes matriculados nas escolas municipais.

A Chamada Pública tem como objetivo definir um preço médio aos produtos que serão adquiridos pelo ente público, a fim de auxiliar no desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar, por meio da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou de suas organizações, evitando que haja uma concorrência entre eles.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de chamada pública, a aquisição dos produtos será realizada semanalmente, com base na necessidade dos itens para a produção da merenda escolar.

Além disso, o parcelamento na entrega destes produtos, tem o objetivo de evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, já que não é possível precisar a quantidade exata de produtos de gênero alimentício serão utilizados durante o período do credenciamento e são produtos perecíveis.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos a média de preço encontrado na pesquisa, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Escolas Municipais de Arvorezinha/RS, de forma eficaz e eficiente.

Além disso, para promover o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar, por meio da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou de suas organizações.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de adequação no setor de arrecadação de impostos e receitas, pois a aquisição já estava sendo realizada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, as embalagens de alguns dos itens da contratação são plásticas e deverão ser descartadas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arvorezinha, 30 de junho de 2025.

MAGDALE CATELAN

Secretária de Educação e Desporto

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

CLÓVIS PROVENSI ROMAN

Prefeito Municipal